

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL**Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 02/08/2022**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº1.630 e nº1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Poli Mármores e Granitos Ltda., CNPJ 53.985.792/0001-67 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº9502553, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Barra do Turvo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°46'6.510") - Longitude O (48°28'52.870") - Volume Diário: 4,50 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220013433-E02. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul nº057/2022.

Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 26/07/2022

Informe de Indeferimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9502562, fica indeferido o seguinte requerimento em nome de Ferticore Industria e Comercio de Fertilizantes e Minerais LTDA, CNPJ nº25.014.646/0001-59, do Município de Jacupiranga:

- Captação Subterrânea - Aquífero Litorâneo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°43'26.209") - Longitude O (48°2'34.347") - Volume Diário: 0,05 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220016042-214. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul nº030/2022.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9502566, ficam indeferidos os seguintes requerimentos em nome de Armando Stanoga Will, CPF nº002.474.838-26, do Município de Juquiá:

- Reservatório de Acumulação - Contribuinte do Córrego do Rabelo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°21'31.240") - Longitude O (47°43'51.300") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220015773-B37.

- Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°20'53.600") - Longitude O (47°43'39.370") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220015773-GW9. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul nº031/2022.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAEE nº9502566, fica indeferido o seguinte requerimento em nome de Jocelido Siqueira Diniz, CPF nº084.973.018-03, do Município de Juquitiba:

- Reservatório de Acumulação - lago antigo no terreno - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°0'27.223") - Longitude O (47°1'18.707") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220016309-98N. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul nº032/2022.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE**Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 2/8/2022**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EDVALDO DA COSTA MELO, CPF/CNPJ 100.906.628-57 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9204450, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ouroeste, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego do Cavalo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (19°49'36.980") - Longitude O (50°25'4.060") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220011542-CLF.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 198/2022
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 2/8/2022
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Carlos Casaroto, CPF/CNPJ 098.101.958-77 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208723, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego da Areia Branca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°41'54.942") - Longitude O (49°26'37.990") - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 2h/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190024361-17H.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 199/2022
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 2/8/2022
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paulo José Maldarine, CPF/CNPJ 074.954.548-81 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9210151, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Francisco, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°21'29.050") - Longitude O (50°40'10.190") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220009724-1A6.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 200/2022
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 02/08/2022
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de São José do Rio Preto, CPF/CNPJ 46.588.950/0001-80 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9210265, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Desassoreamento e Limpeza de Margem - SNA1 Córrego da Lagoa ou da Onça - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'50.412") - Longitude O (49°19'9.689") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210023617-3QT. - Desassoreamento e Limpeza de Margem - SNA1 Córrego da Lagoa ou da Onça - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'53.371") - Longitude O (49°19'11.503") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210023617-AGN.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 201/2022.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA FF Nº 210 /2022**

Dispõe sobre a distribuição das vagas da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos de renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar-Núcleo Itariru, biênio 2022-2024.

Data de emissão: 28/ 07 /2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do processo digital FF004383/2022-88, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Itariru, biênio 2022-2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 14(quatorze) membros titulares e 14(quatorze) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Itariru, para o biênio 2022-2024, se dará nos seguintes termos:

a) 01 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas da região da UC ;

b) 01 (um) representante indicado por entidades de classe da região da UC;

c) 01 (um) representante indicado por instituições de ensino e pesquisa;

d) 02 (dois) representantes indicados dos trabalhadores e setor privado atuantes na região da UC;

e) 02 (dois) representantes indicados pelas comunidades residentes e do entorno da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de atuação relevante em favor do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Itariru.

Artigo 5º - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

pesm.itariru@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2º a 6º. Feira, das 8 às 17 horas)

Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar- PESM Estrada do Caracol nº410 Bairro Caracol CEP: 11790-000 Pedro de Toledo - SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pesm.itariru@fflorestal.sp.gov.br ou telefone (13) 3419 2792.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Itariru, será realizada reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 28 de julho de 2022.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Comunicado para a queima da palha da cana-de-açúcar nº 001/22/AICP - Determinação em 01/08/2022**

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SIMA 32, de 20 de abril de 2022, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Bady Bassit, Bálsamo, Cafelândia, Cardoso, Cedral, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Floreal, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guapiaçu, Guarantã, Ibirá, Içem, Ipirigüá, Jaci, Jales, José Bonifácio, Lins, Macaúbal, Magda, Maringópolis, Mendonça, Mesópolis, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmeira D'Oeste, Parapanuá, Parisi, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Potirendaba, Promissão, Riolândia, Rubinéia, Sabino, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Três Fronteiras, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.

Procuradoria Geral do Estado**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

A Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado CONVOCA, com base no inciso II, artigo 12 da Deliberação CPGE n.º 25, de 14 de abril de 1993 (Regimento Interno), SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2022, às 14h30min, virtualmente, pelo Microsoft Teams.

6º Sessão Extraordinária do biênio 2021-2022

Pauta:

Escolha de vagas dos Procuradores do Estado que tomaram posse no dia 29/07/2022.

EXTRATO DA ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2022

Processo: PGE-PRC-2022/00058

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado, relativo às condições existentes em 31/12/2021.

Nível I para Nível II

Relator: Conselheira Paula de Almeida Prado

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 083/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, após análise dos processos pela Comissão de Promoção: a) não conhecer da inscrição do candidato Rodrigo Soares Reis Lemos, em razão do não cumprimento do interstício mínimo legalmente estabelecido para nova promoção (art. 97, da Lei Orgânica da PGE); b) atribuir os seguintes pontos aos Candidatos:

	Nome	Item I	Item II	Item III	Item IV	Total
01	Florence Angel Guimarães Martins de Souza	70	06	05	1,5	81,5
02	Claudio Porpino Cabral de Melo	70	06	05	00	80
03	Priscila Aparecida Ravagnani	70	05	05	00	80
04	Renata Passos Pinho Martins	00	00	00	00	00
05	Jose Carlos Candido da Silva	00	00	00	00	00
06	Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini	00	00	00	00	00
07	Fabricao Contato Lopes Resende	00	00	00	00	00
08	Aline Castro de Carvalho	00	00	00	00	00
09	Amanda de Nardi Duran Carbinato	00	00	00	00	00
10	Junia Giglio Takaes	00	00	00	00	00
11	Renato Oliveira de Araujo	00	00	00	00	00
12	Fernanda Buendia Damasceno Paiva	00	00	00	00	00
13	Guilherme Arruda Mendes Carneiro	00	00	00	00	00
14	Alexandre Fernandes Machado	00	00	00	00	00
15	Fernanda Paulino	00	00	00	00	00
16	Daniele Cristina Morales	00	00	00	00	00
17	Gabriela Japiassu Viana	00	00	00	00	00

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

1. MERCIMENTO	Florence Angel Guimarães Martins de Souza
2. ANTIGUIDADE	Renata Passos Pinho Martins
3. MERCIMENTO	Claudio Porpino Cabral de Melo
4. ANTIGUIDADE	Jose Carlos Candido da Silva
5. MERCIMENTO	Priscila Aparecida Ravagnani
6. ANTIGUIDADE	Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini
7. ANTIGUIDADE	Fabricao Contato Lopes Resende
8. ANTIGUIDADE	Aline Castro de Carvalho
9. ANTIGUIDADE	Amanda de Nardi Duran Carbinato
10. ANTIGUIDADE	Junia Giglio Takaes
11. ANTIGUIDADE	Renato Oliveira de Araujo
12. ANTIGUIDADE	Fernanda Buendia Damasceno Paiva
13. ANTIGUIDADE	Guilherme Arruda Mendes Carneiro
14. ANTIGUIDADE	Alexandre Fernandes Machado
15. ANTIGUIDADE	Fernanda Paulino

Nível II para Nível III

Relator: Conselheiro Márcio Martins Muniz Rodrigues

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 083/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, após análise dos processos pela Comissão de Promoção, atribuir os seguintes pontos aos Candidatos:

	Nome	Item I	Item II	Item III	Item IV	Total
1	Amanda Bezerra de Almeida	70	23	10	06	109
2	Tiago Antonio Paulosso Anibal	70	11	10	10	101
3	Gisele Novack Diana	70	09	10	10	99
4	Diego Brito Cardoso	70	14	05	10	99
5	Caio Augusto Nunes de Carvalho	70	22	05	02	99
6	Roberta Callijão Boareto	70	12	05	10	97
7	Bruna Tapié Gabrielli	70	07	10	10	97
8	Thamy Kawai Marcos	70	11	10	4,5	95,5
9	Alicione Benedita de Lima	70	10	10	05	95
10	Nayara Crispim da Silva	70	05	10	10	95
11	Renata Santiago Pugliese	70	18	05	0,5	93,5
12	Eduardo Fronzaglia Ferreira	70	8	05	10	93
13	Laura Baracat Bedicks	70	16	05	1,5	92,5
14	Ana Paula Ferreira dos Santos	70	07	05	05	87
15	Claudio Henrique de Oliveira	70	07	07	02	86
16	Michelle Najara Aparecida Silva	61,25	05	10	09	85,25
17	Gislaene Placa Lopes	70	10	05	00	85
18	Renan Raulino Santiago	70	10	05	00	85
19	Julio Rogerio Almeida de Souza	70	12	01	0,5	83,5
20	Lucas Leite Alves	70	02	08	3,5	83,5
21	Tatiana Iazzetti Figueiredo Lima	70	02	08	00	80
22	Igor Fortes Catta Preta	70	02	07	00	79
23	Ana Paula Antunes	70	01	08	00	79
24	Marisa Mitjyo Nakayama Leon Anibal	70	01	02	03	76
25	Rodrigo Levkovicz	00	00	00	00	00
26	Denner Pereira	00	00	00	00	00
27	Daniel Girardi Vieira	00	00	00	00	00
28	Ji Na Park	00	00	00	00	00
29	Gustavo Justus do Amarante	00	00	00	00	00
30	Angélica Maia Veloso	00	00	00	00	00
31	Beatriz Couto Tancredo	00	00	00	00	00
32	Jacqueline Schroeder de Freitas Araujo	00	00	00	00	00
33	Celso Alves de Resende Junior	00	00	00	00	00
34	Eliane Bastos Martins	00	00	00	00	00
35	Ana Carla Malheiros Ribeiro	00	00	00	00	00
36	Adriana Brienca da Silva Correa	00	00	00	00	00
37	Paulo André Lopes Pontes Caldas	00	00	00	00	00
38	Marina Elisa Costa de Araujo	00	00	00	00	00
39	Bruna Helena Alvarez de Faria e Oliveira Alecio	00	00	00	00	00
40	Flavia Regina Valença	00	00	00	00	00
41	Ricardo Gouvêa Guasco	00	00	00	00	00
4						

21	Maria Carolina Carvalho	00	00	00	00	00
22	Ivanira Pancheri	00	00	00	00	00
23	Tamer Vidotto de Sousa	00	00	00	00	00
24	Vivian Alves Carmichael de Souza	00	00	00	00	00
25	Marina Benevides Soares	00	00	00	00	00
26	Marina Grisanti Reis Meijas	00	00	00	00	00
27	José Procopio da Silva de Souza Dias	00	00	00	00	00
28	Paula Lutfalla Machado Lellis	00	00	00	00	00
29	Sidnei Paschoal Braga	00	00	00	00	00
30	Fabrizio Lungarzo O Connor	00	00	00	00	00
31	Luciana Giacomini Occhiuto Nunes	00	00	00	00	00
32	Roberto Ramos	00	00	00	00	00
33	Marcela Nolasco Ferreira Jorge	00	00	00	00	00
34	Tatiana Galotto Madureira	00	00	00	00	00
35	Carine Soares Ferraz	00	00	00	00	00

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

1. MERECIMENTO	Jessica Helena Rocha Vieira Couto
2. ANTIGUIDADE	Juliana Yumi Yoshinaga Kayano
3. MERECIMENTO	Thiago Oliveira de Matos
4. ANTIGUIDADE	Heitor Teixeira Penteado
5. MERECIMENTO	Marcelo Felipe da Costa
6. ANTIGUIDADE	Maria Carolina Carvalho
7. MERECIMENTO	Anilson Garcia Gil
8. ANTIGUIDADE	Ivanira Pancheri
9. MERECIMENTO	Eduardo Walmsley Soares Carneiro
10. ANTIGUIDADE	Tamer Vidotto de Sousa
11. MERECIMENTO	Denis Dela Vedova Gomes
12. ANTIGUIDADE	Vivian Alves Carmichael de Souza
13. MERECIMENTO	Rebecca Corrêa Porto de Freitas
14. ANTIGUIDADE	Ligia Pereira Braga Vieira
15. MERECIMENTO	Felipe Gonçalves Fernandes
16. ANTIGUIDADE	Marina Benevides Soares
17. MERECIMENTO	Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato
18. ANTIGUIDADE	Marina Grisanti Reis Meijas
19. MERECIMENTO	Sabrina Ferreira Novis de Moraes
20. ANTIGUIDADE	José Procopio da Silva de Souza Dias
21. MERECIMENTO	Anna Luiza Mortari
22. ANTIGUIDADE	Luciana Augusta Sanchez
23. MERECIMENTO	Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa

Nível IV para Nível V

Relator: Conselheiro Danilo Barth Pires

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 085/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, após análise dos processos pela Comissão de Promoção: a) não conhecer da inscrição da candidata Cristina de Arruda Facca Lopes, em razão do não cumprimento do interstício mínimo legalmente estabelecido para nova promoção (art. 97, da Lei Orgânica da PGE); b) atribuir os seguintes pontos aos Candidatos:

Nome	Item I	Item II	Item III	Item IV	Total	
01	Pablo Francisco dos Santos	70	08	08	10	96
02	André Rodrigues Junqueira	70	12	03	10	95
03	Fagner Vilas Boas Souza	70	08	05	10	93
04	Flavio Marcelo Gomes	70	06	05	10	91
05	André Luiz Gardesani Pereira	70	06	05	08	89
06	Leydslyne Israel Lacerda	70	06	05	08	89
07	Fábio Augusto Daher Montes	70	09	05	04	88
08	Marcia Coli Nogueira	70	00	05	10	85
09	Dânae Dal Bianco	70	06	05	04	85
10	Aira Cristina Rachid Bruno de Lima	70	04	05	01	80
11	Dulce Myriam Caçapava França Hibide Claver	70	03	05	00	78
12	Renata Capasso	70	02	05	00	77
13	Ricardo Rodrigues Ferreira	70	02	05	00	77
14	Ana Paula de Sousa Lima	70	02	04	00	76
15	Edna Maria Farah Hervey Costa	70	01	05	00	76
16	Priscilla Souza e Silva Menário Scofano	70	01	05	00	76
17	Michelle Manaia Sanjar	70	00	05	00	75
18	Alberto Cuenca Sabin Casal	70	03	01	00	74
19	Jose Thomaz Perri	65,62	00	01	00	66,62
20	Maria Helena da Silva Fernandes dos Santos	00	00	00	00	00
21	Ana Cristina Livorati Oliva Garbellini	00	00	00	00	00
22	Reinaldo Passos de Almeida	00	00	00	00	00
23	Mara Cilene Baglie	00	00	00	00	00
24	Mônica Mayumi Eguchi	00	00	00	00	00
25	Monica Maria Petri Farsky	00	00	00	00	00
26	Iara Cecília Domingues de Castro Zambrana	00	00	00	00	00
27	Rafael Issa Obeld	00	00	00	00	00
28	Mercival Panserini	00	00	00	00	00
29	Lucia de Faria Freitas	00	00	00	00	00
30	Denise Ferreira de Oliveira Cheid	00	00	00	00	00
31	Marcos Neves Verissimo	00	00	00	00	00
32	Reinaldo Aparecido Chelli	00	00	00	00	00
33	Roberto de Almeida Gallego	00	00	00	00	00
34	Katia Gomes Sales	00	00	00	00	00
35	Georgia Grimaldi de Souza Bonfa	00	00	00	00	00
36	Regina Maria Sartori	00	00	00	00	00
37	Carla Handel Mistrorigo	00	00	00	00	00
38	Sandra Yuri Namba	00	00	00	00	00
39	José Alexandrea Cunha Campos	00	00	00	00	00
40	Ana Cristina Venosa de Oliveira Lima	00	00	00	00	00
41	Helia Rubia Giglioli	00	00	00	00	00
42	Felipe Abrahão Veiga Jabur	00	00	00	00	00
43	Debora Stipkovic Araujo	00	00	00	00	00

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

1. ANTIGUIDADE	Maria Helena da Silva Fernandes dos Santos
2. MERECIMENTO	Pablo Francisco dos Santos
3. ANTIGUIDADE	Ana Cristina Livorati Oliva Garbellini
4. MERECIMENTO	André Rodrigues Junqueira
5. ANTIGUIDADE	Reinaldo Passos de Almeida
6. MERECIMENTO	Fagner Vilas Boas Souza
7. ANTIGUIDADE	Mara Cilene Baglie
8. MERECIMENTO	Flavio Marcelo Gomes
9. ANTIGUIDADE	Mônica Mayumi Eguchi
10. MERECIMENTO	André Luiz Gardesani Pereira
11. ANTIGUIDADE	Monica Maria Petri Farsky
12. MERECIMENTO	Leydslyne Israel Lacerda
13. ANTIGUIDADE	Iara Cecília Domingues de Castro Zambrana
14. MERECIMENTO	Fábio Augusto Daher Montes
15. ANTIGUIDADE	Rafael Issa Obeld
16. MERECIMENTO	Marcia Coli Nogueira
17. ANTIGUIDADE	Mercival Panserini
18. MERECIMENTO	Dânae Dal Bianco
19. ANTIGUIDADE	Lucia de Faria Freitas
20. MERECIMENTO	Aira Cristina Rachid Bruno de Lima
21. ANTIGUIDADE	Denise Ferreira de Oliveira Cheid

Processo: PGE-PRC-2022/00058

Interessado: Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE - 1º Semestre de 2022
Relatora: Conselheira Alessandra Obara Soares da Silva
Deliberação CPGE N.º 086/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pelo encaminhamento do Relatório da Ouvidoria aos demais Conselheiros e sua divulgação na área restrita do site da PGE

Para constar, juntamente com o Extrato da Ata da sessão, foi publicado os seguintes afastamentos, deliberados de forma eletrônica:

Requerimento nº 019/2022

Interessado: RAFAEL CARVALHO DE SASSIO

Assunto: Afastamento para participar como palestrante no "Encontro Jurídico das Fundações de Amparo à Pesquisa - CONFAP/CNPq", no período de 25/08/2022 a 26/08/2022, em Brasília/DF.

Relatora: Conselheira Talita Leixas Rangel
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 017/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Requerimento nº 020/2022

Interessado: TALITA LEIXAS RANGEL

Assunto: Afastamento para participar do "XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal", no período de 29/08/2022 a 01/09/2022, em Gramado/RS.
Relator: Conselheiro Vinicius Lima de Castro
DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 018/08/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Portaria da Procuradora do Estado Chefe-Substituta, de 01-08-2022.

Cancelando:

A partir de 01/08/2022, as credenciais de estagiários outorgada aos estudantes de Direito, PEDRO PRATA PETRÓLIO, RG. 37.551.929-4 e REGIANE DE ARRUDA, RG. 30.561.116-1, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA GP/CAI Nº 12/2022).

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 27-6-2022

Processo Seletivo para estagiário de Direito
PGE-PRC-2022/01113
Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Limeira
O Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, e diante da regularidade do certame, homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria CGPGE nº 1, de 14-8-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ
Despacho da Procuradora do Estado Chefe de 02-08-2022
Descredenciando a pedido, a contadora Roseane Rodrigues Cavalcanti, CPF nº 254.773.314-53 e CRC/SP nº 319960/0-4, nos termos do item 14, do Anexo I, da Resolução PGE-17, de 31/05/2012.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Portaria PR-9.G nº 12, de 02-08-2022

Dispõe sobre a constituição de Comissão para Credenciamento de Profissionais para elaboração e conferência de cálculos em processos Judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo. (PGE-PRC-2022/01609)

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba - PR-9, considerando a necessidade de constituir Comissão constituição de Comissão para Credenciamento de Profissionais para elaboração e conferência de cálculos em processos Judiciais de interesse da Fazenda do Estado desta Procuradoria Regional de Araçatuba,

Resolve:

Art. 1.º - Designar os Procuradores do Estado Dr. Vinicius Lima de Castro, RG 24.763.001-9, Dr. Flávio Marcelo Gomes, RG 22.071.474-5 e o Dr. Jorge Kuranaka, RG 14.533.213, para comporem a referida Comissão, sendo o primeiro ocupando a presidência.

Art. 2.º - A comissão fixará após o término do prazo das inscrições data para a realização da reunião de credenciamento dando ciência aos interessados, nos termos dos itens 4, 4.1 e 5, da Resolução PGE 17, de 31/05/2012, Anexo I, do Regulamento

Art. 3.º - Dê ciência aos designados.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 035 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Designação para exercer a função de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo de Passageiros, por Ônibus.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, em conformidade com o Decreto nº 49.752, de 04-07-2005, artigo 38, inciso III, letra "f", o Decreto nº 24.675, de 30-01-1986 e suas alterações, o Decreto nº 19.835, de 29-10-1982 e suas alterações, e ainda, a Resolução STM nº 55, de 04-02-1992, que disciplina as atividades de fiscalização do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo, por Ônibus,

Resolve:

Artigo 1º - Designar para o exercício da função de Agente Fiscal do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo de Passageiros, por Ônibus, nos termos da legislação citada, o empregado:

NOME	R.G.
Otávio Prazeres de Andrade Filho	43.946.569-2- SSP/SP

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO STM Nº 036 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI-DPL-031/2022, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 329/2022, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando a Informação Técnica CTC nº 235/2022, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 6225TRO Itu (Terminal Cidade Nova – Pirapitingui) – São Roque (Catarina Fashion Outlet) - 6225EX1 Araçatuba (Centro) – Itu (Terminal Cidade Nova) via São Roque (Outlet Dona Catarina) - 6226TRO Itu (Terminal Cidade Nova –Pirapitingui) –Mairinque (Bairro São José) via São Roque (Catarina Fashion Outlet), operados pela Rápido Luxo Campinas, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Mairinque – Itu (Centro): Ao embarcar na linha 6225TRO ou 6225EX1 ou 6226TRO, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$5,20, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa uma das linhas municipais de Itu 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 63, 75 e 79, pagando o complemento de R\$ 1,90 em seu cartão.

§2º Sentido Itu (Centro) - Mairinque: Ao embarcar uma das linhas municipais de Itu 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 63, 75 e 79, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$5,15 desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 6225TRO ou 6225EX1 ou 6226TRO, pagando o complemento de R\$ 1,95 em seu cartão.

Artigo 2º O desconto decorrente da integração de que trata o "caput" do artigo 1º não pode ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

SECR. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Data: 02/08/2022	
UG Liquidante	370101
Nº da PD	Valor
2022PD01580	934,90
2022PD01581	122,36
TOTAL:	1.057,16

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 139/2019- Parecer Referencial CJ/ST 05/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santo Antonio do Pinhal - Proc. DADETUR 241/2018 – Objeto: " Sinalização Turística" – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, e Nona – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.460 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 04/09/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 02/08/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010 e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Elevadores Atlas Schindler Ltda.
Empenhos: 4813849/2021, 4813857/2021 e 4813865/2021.
NF: 1064897, emitida em 05/07/2022.

Liquidações: 3498895, 3498968 e 3499050, respectivamente.

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

COMUNICADO

Processo: 2022.1.45.63.6

Empresa: VISUAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Empenho: 2474640/22.

Informamos que, por pendências encontradas no CADIN, houve atraso no pagamento da empresa mencionada, referente a NF-E 515 de 30/06/22.

COMUNICADO

Processo: 2021.1.149.63.5

Empresa: SPORHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI

Empenho: 00581465/2022.

Informamos que, por questões administrativas, houve atraso no pagamento da empresa mencionada, referente a NF-E 1670 de 23/03/22.

EDITORIA DA USP

Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 02/12/2020, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Marcos Sidnei Pagotto-Euzebio e Rogério de Almeida, para a edição da obra "Filosofia da Educação: Uma Introdução".

Pelo presente termo aditivo, fica atualizado o título para: "Introdução à Filosofia da Educação: Uma Tradição Literária" e aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra "Introdução à Filosofia da Educação: Uma Tradição Literária", terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$88,00 (oitenta e oito reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2020.1.70.91.4

Data da assinatura: 01-08-2022

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA